

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/26-CEPE

~~RESOLUÇÃO Nº 37/15-CEPE~~

~~Altera o § 2º do Art. 14 da Resolução nº 25/11-CEPE.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o parágrafo único do art. 13 do Regimento Interno do CEPE — Resolução 90/06-CEPE e consubstanciado no contido no processo 083483/2015-96, e “ad referendum” do CEPE,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar os §§ 2º 3º do artigo 14 da Resolução nº 25/11-CEPE, que passarão a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 14 Todo aluno participante do Programa de Bolsa Extensão deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação nele por meio do Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela PROEC.~~

~~(...)~~

~~§ 2º O termo de compromisso deverá ser assinado em única via, por todos os envolvidos: bolsista, professor orientador, pelo coordenador ou coordenadora do Programa ou Projeto de Extensão, e pela PROEC.~~

~~§ 3º Após assinado o termo de compromisso será digitalizado e enviado por e-mail da UFPR a todos os signatários, ficando a via original de posse da PROEC”.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

Sala de Sessões, em 17 de julho de 2015.

Rogério de Andrade Mulinari